



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de outubro de 2015

I

Série

Número 158

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 188 /2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com o Clube Judo Brava “ARD n.º 79/SRE/2015”.

Portaria n.º 189/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com o Clube Ténis de Mesa Gest Líder “ARD n.º 80/SRE/2015”.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 190/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a aquisição por expropriação amigável dos imóveis, correspondente à parcela, n.º 176 necessárias à “obra de Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO**Portaria n.º 188 /2015**

de 14 de outubro

Considerando que o Clube Judo Brava, com o n.º 511 271 727 de pessoa coletiva, com sede na Estrada Fajã da Ribeira, n.º 43, 9350-069, Concelho da Ribeira Brava, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira referentes a subsídios e participações, decorrentes de regulamentos ou de apoios *ad hoc*.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 79/SRE/2015), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional de Educação e pelo Secretário Regional das Finanças e Administração Pública, o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com o CLUBE JUDO BRAVA “ARD n.º 79/SRE/2015”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015€ 6.533,96
Ano económico de 2016€ 9.800,93

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2015:

Secretaria 47; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.T0.00; Fonte de Financiamento 115; Projeto 50701.

- A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 8 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu Carvalho

Portaria n.º 189/2015

de 14 de outubro

Considerando que o Clube Ténis de Mesa Gest Líder, com o n.º 513 517 855 de pessoa coletiva, com sede no

Caminho do Cemitério de Santo António, n.º 23, 9020-076 Funchal, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira referentes a subsídios e participações, decorrentes de regulamentos ou de apoios *ad hoc*.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 80/SRE/2015), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com o CLUBE TÊNIS DE MESA GEST LÍDER “ARD n.º 80/SRE/2015”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015..... € 2.440,20
Ano económico de 2016..... € 3.660,30

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2015:

Secretaria 47; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.T0.00; Fonte de Financiamento 115; Projeto 50701.

- A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 8 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu Carvalho

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Portaria n.º 190/2015**

de 14 de outubro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição por expropriação amigável dos imóveis, correspondente à parcela, n.º 176 necessárias à “Obra de Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”, no valor global de 209.646,80€, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2015..... 125.788,08€
Ano Económico de 2016..... 83.858,72€

2. A despesa relativa ao ano económico de 2015, será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Sub-Divisão 02,

Classificação Económica 07.01.01.AT.EP, Centro Financeiro, M100409, Centro de Custo, M100441000, Fundo 4111000268.

3. A verba necessária para o ano económico de 2016, será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)